



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.564 /

"ACRESCENTA CARGOS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI Nº 4.680, DE 22/2/1990."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A estrutura de cargos do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei nº 4.680, de 22/02/1990, fica acrescida dos seguintes cargos:


- I - Programador-Discotecário - Grupo V - Anexo B (Cargos Administrativos);
- II - Técnico de Gravações - Grupo III - Anexo B (Cargos Administrativos);
- III - Agente Comunitário Rural - Grupo III - Anexo A (Cargos Operacionais).

ART. 2º - As descrições dos cargos ora criados serão firmadas pelo Centro de Recursos Humanos - Setor de Cargos e Salários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos ora criados serão preenchidos através de Concurso Público, conforme a legislação em vigor.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1848, de 17/12/97.